Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 29 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 213 * ISSN 2764-8958 * EDIÇÃO EXTRA *

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 2

PORTARIA N.º 367/2025 - SEMED 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N.º 367/2025 - SEMED

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios Judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS,** no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.001/2015);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.503, de 31 de outubro de 2023, e suas alterações, que regulamentam a utilização dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do Município de São Luís;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar planejamento, transparência, eficiência e controle social na aplicação dos recursos, conforme orientação dos órgãos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios Judiciais do FUNDEF - 40% constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º O Plano aprovado contempla a execução de ações voltadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal no período de 2025 a 2028, observadas as metas e estratégias do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas, garantindo a transparência e a devida prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF

São Luís – MA
2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Eduardo Salim Braide

VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Esmênia Miranda Ferreira da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Emílio Carlos Murad

PROCURADORA-GERAL DO MUNICIPIO
Valdélia Campos da Silva Araújo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
Ana Cristina Gomes Cardoso

SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Isabela Bianca Silva Pires

ASSESSOR DE ENGENHARIA
Júlio Victor Nunes Franco

PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
Patrícia Rackel Soares Gonçalves Caldas

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Patrícia Ribeiro Coimbra

COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA
Thyago de Oliveira Moraes

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 CONTEXTO GERAL

3 CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5 OBJETIVOS

6 ADEQUAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO

1 APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso VI, atribui aos Municípios a responsabilidade de “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”. De forma complementar, o art. 211, §2º, da CF/88, estabelece que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Esses dispositivos reafirmam a prioridade do Município em promover a educação básica, contando, para tanto, com o suporte da União.

Para atender a essa determinação constitucional, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), instituído pela Emenda Constitucional nº 14/1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424/1996, com o objetivo de destinar recursos exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, abrangendo, à época, as séries de 1ª a 8ª.

Com relação aos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças nas transferências do Fundef de exercícios anteriores, o Município de São Luís ajuizou ação contra a União, cujo processo tramitou na Justiça Federal da 1ª Região sob o nº 0003344-40.2004.4.01.3700. Esse processo resultou no reconhecimento pela justiça Federal do direito à indenização devida ao Município.

Nos termos do acordo firmado com a União e homologado pela Justiça Federal, o Município de São Luís firmou compromisso de repasse de 60% (sessenta por cento) do crédito aos profissionais do magistério, devendo os 40% remanescentes serem empregados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, valor este objeto do presente Plano de Aplicação.

Cumprindo os preceitos legais, os recursos oriundos dessa ação serão destinados exclusivamente a ações voltadas para a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica, conforme enumerado no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Com base nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), do Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.001/2015), do Plano Plurianual 2022-2025 e do Plano de Governo do Prefeito Eduardo Braide, a Secretaria Municipal de Educação de São Luís - Semed estruturou o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef. Esse plano reflete uma análise cuidadosa das metas e estratégias estabelecidas nos documentos supracitados, na medida em que priorizam ações que promovem melhorias significativas nos serviços educacionais oferecidos pela Rede Pública Municipal de Ensino.

O presente Plano de Aplicação, elaborado em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, é submetido ao conhecimento dos profissionais do magistério, dos conselhos e da população para fins de controle social. Assim, o Poder Executivo Municipal de São Luís reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, apresentando as propostas para o investimento dos precatórios do Fundef em benefício da educação básica municipal.

2 CONTEXTO GERAL

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído em 1996 pela Emenda Constitucional nº 14/96, regulamentado pela Lei nº 9.424/96 e pelo Decreto nº 2.264/97, sendo implementado em janeiro de 1998 em todos os estados brasileiros. Sua criação visou assegurar uma destinação mínima de recursos para o Ensino Fundamental, além de promover uma distribuição mais equitativa desses recursos, com base no número de matrículas em cada unidade da federação.

A composição do Fundef, em âmbito estadual, correspondia a 15% das seguintes receitas:

a) Fundo de Participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM).

b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

c) Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações (IPIexp).

d) Ressarcimento pela desoneração de exportações, conforme a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir).

e) Complementação da União, quando necessária.

O Fundef esteve em vigor até 2006, sendo sucedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Os precatórios relacionados ao Fundef dizem respeito a valores reconhecidos judicialmente como devidos pela União a estados e municípios, decorrentes de diferenças nas transferências realizadas durante o período de vigência do fundo. Com o tempo, diversos entes públicos identificaram que os repasses efetuados pelo governo federal estavam aquém dos valores previstos, levando-os a ajuizar ações judiciais para pleitear a devida complementação.

As decisões judiciais favoráveis resultaram na emissão de precatórios, que são títulos expedidos pelo Poder Judiciário, que determinam o pagamento dos valores reconhecidos como devidos. Tais precatórios representam créditos que estados e municípios têm a receber da União, relativos às diferenças nas transferências do Fundef em exercícios passados.

3 CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís (SEMED) é o órgão responsável pela execução das políticas educacionais no Sistema Municipal de Ensino, com o compromisso de garantir à sociedade de São Luís acesso às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como às modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Para tanto, mantém uma rede composta por Unidades de Educação Básica (UEBs) situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Atualmente, a rede pública municipal é formada por 258 espaços escolares, entre polos e anexos, organizados em núcleos territoriais que abrangem agrupamentos de bairros denominados: Anil, Centro, Cidade Operária, Coroadinho, Itaqui-Bacanga, Rural e Turu-Bequimão.

De acordo com os dados registrados no Sistema Municipal de Gestão Escolar (GEDUC), a rede atende 84.074 estudantes, distribuídos da seguinte forma: 12.418 crianças na Educação Infantil, 68.116 no Ensino Fundamental e 3.540 na Educação de Jovens e Adultos. Dentre esses, 3.538 são estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados regularmente em uma das etapas de ensino mencionadas[1]

A Prefeitura de São Luís tem promovido investimentos significativos na estrutura física das escolas, além de implementar ações pedagógicas inovadoras, programas de formação continuada e iniciativas voltadas à valorização dos profissionais do magistério, reafirmando o compromisso com a qualidade da educação ofertada na rede municipal.

4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município de São Luís, por meio de ação judicial ajuizada contra a União (Processo nº 0003344-40.2004.4.01.3700), pleiteou diferenças nos repasses de exercícios anteriores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Tal demanda resultou no pagamento de precatório, cujos detalhes seguem especificados:

a) Origem do Recurso: Transferência de recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef /Precatórios.

b) Natureza do Recurso: Ação Judicial Fundef – Precatórios.

c) Valor Total: R$ 179.787.364,64[2] (cento e setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) deduzido os juros após acordo, conforme art. 5º-A da Lei Municipal 7.503, de 31 de outubro de 2023, incluído pela Lei Municipal 7.508/2023.

Em cumprimento ao **Acordo Judicial firmado**, foram destinados os seguintes valores em cada parcela:

· **1ª parcela:** R$ 64.411.526,86 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), recebida em 21 de agosto de 2023.

· **2ª parcela:** R$ 48.308.645,15 (quarenta e oito milhões trezentos e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), recebida em 19 de abril de 2024.

· **3ª parcela:** R$ 48.308.645,15 (quarenta e oito milhões trezentos e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), recebida em

26 de agosto de 2025.

· **Rendimentos:** R$ 18.758.547,48 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), atualizados até o dia 29 de agosto de 2025.

Nesse sentido, o valor atualizado é de **R$ 179.787.364,64**[3] (cento e setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), já considerado o repasse integral das três parcelas e deduzidos os juros gerados após a homologação do acordo, destinado na forma do Art. 5ºA da Lei Municipal nº 7.503/2023 e suas alterações.

d) Dados Bancários do Depósito Originário:

· Banco: 001 - Banco do Brasil

· Agência: 3846-6

· Nº da Conta: 9475-7

A contabilização dos recursos provenientes dessa decisão judicial está registrada na seguinte fonte de detalhamento:

a) Fonte de Recursos: 1544000000

b) Classificação da Receita: 17195600000

c) Especificação: Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

Esses recursos estão vinculados, por força legal, à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica, conforme previsto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020.

Os referidos dispositivos legais destacam as despesas que podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, como remuneração e aperfeiçoamento de profissionais da educação, construção e manutenção de instalações escolares, aquisição de equipamentos e materiais didáticos, programas de transporte escolar, entre outros.

Diante disso, a Prefeitura de São Luís reafirma que o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef é um instrumento indispensável para assegurar a gestão responsável e eficiente dos recursos, apresentando benefícios como:

a) Transparência: Promove clareza na aplicação dos recursos, garantindo que sejam utilizados conforme os preceitos legais e em benefício da educação básica.

b) Planejamento: Permite uma organização estratégica dos investimentos, alinhando-os às necessidades e prioridades educacionais do município.

c) Acompanhamento: Facilita o monitoramento e controle social, permitindo que a sociedade acompanhe a destinação e utilização dos recursos.

d) Prestação de contas: Fortalece a responsabilidade dos gestores públicos, atendendo às exigências de fiscalização pelos órgãos de controle.

e) Melhoria da educação: Direciona os recursos de forma planejada para promover avanços na qualidade do ensino e na valorização dos profissionais da educação.

Assim, o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef consolida-se como uma ferramenta estratégica e indispensável para o aprimoramento da educação pública municipal, refletindo o compromisso com a eficiência administrativa e a transparência na gestão educacional.

5 OBJETIVOS

O Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef, repassados à Prefeitura Municipal de São Luís, tem como objetivo delinear as ações que serão realizadas exclusivamente na Educação Pública Municipal, para assegurar o uso responsável e estratégico dos recursos, em conformidade com as necessidades educacionais do município.

Elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que reflete os princípios da Constituição Federal de 1988, o plano visa garantir o acesso à educação de qualidade, à expansão da educação infantil e o atendimento gratuito em creches. Alinhado ao Plano Municipal de Educação de São Luís (PME) e ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, o documento está estruturado para atender às demandas prioritárias do sistema educacional local.

As ações propostas no plano são fundamentadas na análise de documentos norteadores, com destaque para as Metas e Estratégias do PME, que indicam a necessidade de:

a) Ampliar o acesso à educação, por meio da abertura de novas vagas e da extensão do tempo escolar.

b) Melhorar as condições de ensino e aprendizagem.

c) Implementar iniciativas inclusivas para estudantes com deficiência e/ou distorção idade-ano.

d) Fomentar a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef estabelece ações prioritárias que visam promover melhoria significativas na educação pública municipal, aproveitando este incremento financeiro como uma oportunidade para reavaliar metas e estratégias, reforçando o compromisso com a aceleração do desenvolvimento educacional de São Luís e com a garantia de uma educação acessível, inclusiva e de qualidade para todos.

6 ADEQUAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

O planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação de São Luís (SEMED) está integralmente alinhado ao Plano Municipal de Educação (PME), conforme detalhado nas metas e estratégias abaixo:

a) Erradicação do analfabetismo.

b) Universalização do atendimento escolar.

c) Superação das desigualdades educacionais, com ênfase no desenvolvimento integral do sujeito, na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

d) Melhoria da qualidade da educação.

e) Formação para o desenvolvimento do sujeito integral, cidadania e trabalho, com ênfase nos valores morais e éticos.

f) Promoção da gestão democrática da educação pública.

g) Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito municipal, estadual e nacional.

h) Estabelecimento de metas de investimento público em educação, assegurando expansão, qualidade e equidade.

i) Valorização dos profissionais da educação.

j) Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, diversidade e sustentabilidade socioambiental.

k) Fortalecimento da gestão democrática da educação e seus princípios fundamentais.

A seguir, apresentam-se as ações planejadas pela SEMED, detalhadas no Anexo I, com a devida vinculação às metas/estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME):

a) Construção e reforma de Unidades de Educação Básica (UEBs)

Ação alinhada às metas de universalização da educação infantil e do ensino fundamental, conforme estabelecido no PNE - Metas 1 e 2; e no PME - Estratégias 1.1, 1.2, 2.2, 2.3, 6.4, 7.16 e 8.6, com foco na modernização e melhoria da infraestrutura escolar, garantindo ambientes adequados para o processo de ensino e aprendizagem

b) Aquisição de equipamentos e mobiliários às UEBs

Relacionada às Estratégias 7.15 e 7.16 do PNE e às Estratégias 1.4, 6.5 e 8.6 do PME, visando garantir materiais pedagógicos acessíveis, mobiliários adequados e infraestrutura que atenda aos padrões de qualidade.

c) Construção e reforma de quadras poliesportivas

Vinculada às Estratégias 2.3, 6.2, 6.3, 6.4, 7.16 e 8.6 do PME e à Meta 7 do PNE, especialmente à Estratégia 7.13, com objetivo de assegurar espaços apropriados para a realização de atividades esportivas e culturais.

d) Implantação de um Centro de Formação para os professores

Atende às metas de valorização e formação continuada dos profissionais da educação, previstas no PME em sua Meta 15 e Estratégias 6.12, 7.21, 15.20, 17.4, 18.14, 19.20; e no PNE Meta 15 e Estratégias 15.1 e 15.2, promovendo capacitação teórico-metodológica e aprimoramento contínuo, além de garantir a utilização de tecnologias educacionais.

e) Implantação de sede própria para o Centro de Altas Habilidades e Superdotação

Ação alinhada à Meta 4 do PME e às Estratégias 4.5, 4.7, 4.8, 4.9, 4.11 e 4.15, bem como à Meta 4 do PNE, visando garantir espaço adequado e acessível para o atendimento educacional especializado a estudantes com altas habilidades e superdotação, favorecendo o desenvolvimento integral, a ampliação de oportunidades de aprendizagem, o acesso a recursos pedagógicos e tecnológicos específicos e a promoção da inclusão escolar e social.

Este alinhamento entre as ações planejadas e as metas do PME e PNE demonstra o compromisso da SEMED com a evolução da educação pública municipal, assegurando a execução de estratégias que priorizem a qualidade do ensino, inclusão educacional e desenvolvimento integral dos estudantes e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundef serão realizados por meio do monitoramento contínuo de cada uma das estratégias e metas que o compõem. Esse processo garantirá que o plano esteja sempre alinhado às necessidades e aos objetivos estabelecidos, promovendo a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos.

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef será executado durante os exercícios financeiros dos anos de 2025 a 2028, com a possibilidade de prorrogação do prazo, caso necessário, mediante a apresentação das devidas justificativas legais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do Fundef tem como objetivo implementar ações que promovam um impacto significativo na educação pública municipal. A sua execução dependerá da atuação coordenada e eficiente das equipes responsáveis, com vistas a alcançar as metas determinadas.

Este plano busca trazer benefícios de curto e longo prazos, contando com a participação ativa da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de São Luís. Além disso, prevê-se o engajamento da sociedade de São Luís, especialmente por meio dos órgãos de controle, que atuarão como agentes fiscalizadores da implementação das ações, assegurando a transparência e o sucesso do processo.

Durante sua vigência, o plano adotará uma dinâmica contínua de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e ajustes, com o intuito de garantir que as ações propostas se concretizem de forma eficaz, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem de crianças, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Pública Municipal de Educação.

Este Plano de Aplicação visa, portanto, ser um instrumento de ação prática, planejamento constante e avaliação contínua. A articulação entre diversas políticas públicas será essencial para garantir os direitos educacionais dos estudantes.

No que se refere à reforma e ampliação dos espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, é evidente que essas ações representarão avanços significativos para a educação básica do município, especialmente no Ensino Fundamental.

Em síntese, a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef, conforme delineado neste plano, reflete as necessidades e expectativas da comunidade escolar e das famílias, representando uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento e aprimoramento da educação em São Luís.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO

METAS DO PME	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	DETALHAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
META 1 - Universalizar o atendimento de crianças com 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches.	Construção de creche padrão FNDE – Tipo I e II[4]	Construção de Unidades de Educação Básica de Educação Infantil, em tempo integral, nos núcleos Rural, Itaqui-Bacanga, Turu-Bequimão, Cidade Operária, Centro, Coroadinho e Anil.	2025-2028	11	6.127.446,13[5]	67.401.907,43
				9	3.496.891,99[6]	31.472.027,91
META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para a população de 6 a 14 anos.	Construção de Escola 13 Salas[7]	Construção de Unidade de Educação Básica de Ensino Fundamental, nos núcleos Cidade Operária e Itaqui-Bacanga.	2025-2028	3	11.567.596,58[8]	34.702.789,74
	Reforma de prédio público	Implantação de uma Unidade de Educação Básica de Ensino Fundamental, no núcleo Centro, localizada no bairro de Fátima.		1	7.000.000,00	7.000.000,00
META 15 – Garantir a formação continuada em serviço a 100% dos profissionais da Educação Pública Municipal.	Restauração do prédio do Orfanato Santo Luzia (R. Oswaldo Cruz, 1368 – Centro)	Implantação de um Centro de Formação para os profissionais do magistério.	2025-2028	1	18.000.000,00	18.000.000,00

META 2 – Estratégia 2.3 - Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da Rede Pública Municipal de São Luís.	Construção de quadra poliesportiva com vestiário	UEB Galileu Clementino Ramos Santos; UEB Padre João Miguel Mohana; UEB Gov. Jackson Klepper Lago.	2025-2028	3	1.440.242,67	4.320.728,01
		UEB Rubens Ferreira Rosa		1	1.035.745,19	1.035.745,19
		UEB Conego Sidney Castelo Branco Furtado		1	987.543,46	987.543,46
	Reforma e cobertura de quadra poliesportiva	UEB Alberto Pinheiro; UEB Darcy Ribeiro; UEB Luís Viana; UEB Zuleide Andrade; UEB Bilíngue Libras e Língua Portuguesa Escrita.		6	855.652,35	513.3914,1
		UI Felipe Conduru; UI Arimateia Cisne; UI 1º De Maio.		3	305.624,11	916.872,33
META 4 – Universalizar o acesso ao atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Restauração do prédio para implantação do centro de altas habilidades e superdotação (Rua do Sol, 660 – Centro)	Implantação de sede própria para o centro de altas habilidades e superdotação	2025-2028	1	2.065.067,83	2.065.067,83
META 6 – Estratégia 6. 5 - Garantir mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos e pedagógicos acessíveis.	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar	Aquisição de mobiliário, materiais pedagógicos e tecnológicos para as Unidades de Educação Básica da Rede.	2025-2028	-	-	6.750.768,64
INVESTIMENTO TOTAL ESTIMADO						**R$ 179.787.364,64**

[1] Dados atualizados com base no GEDUC, em 12 de agosto de 2025.

[2] **Valor total**, considerando o saldo bancário apurado em 29 de agosto de 2025.

[3] **Valor total**, considerando o saldo bancário apurado em 29 de agosto de 2025.

[4] **Valores de referência - obtidos a partir de orçamento referencial atualizado do Projeto Padrão FNDE, com base no SINAPI 01/25.**

[5] **Projeto Padrão FNDE** – as plantas e especificações podem ser acessadas em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-1.

[6] **Projeto Padrão FNDE** – as plantas e especificações podem ser acessadas em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-2.

[7] **Valores de referência - obtidos a partir de orçamento referencial atualizado do Projeto Padrão FNDE, com base no SINAPI 01/25.**

[8] **Projeto Padrão FNDE** – as plantas e especificações podem ser acessadas em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/infraestrutura-fisica-escolar/escola-13-salas-terreo.

Publicado por: Theresa Karolinne Ramos Serra
Código identificador: a1b73ea3-0499-4ae1-833a-fad47cd9a553

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-08-29T21:45:00-0300